



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.188

João Pessoa - Terça-feira, 28 de Março de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.972 de 27 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/479/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5139-4027- ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA PARAÍBA	3390.39	70	70.000,00
	4490.52	70	68.500,00
TOTAL			138.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 860.4.001.06, celebrado entre a Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. - TNS e a Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, conforme conta de nº 10.324-1, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

DAMIÃO FELICIANO DA SILVA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.973 de 27 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/466/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.607.5277-1599- PROJETO DE IRRIGAÇÃO VÁRZEAS DE SOUSA	3350.39	00	290.000,00
TOTAL			290.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.607.5277-1598- ESTUDOS DE VIABILIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	3390.14	00	19.000,00
	3390.30	00	10.000,00
	3390.36	00	5.000,00
	3390.39	00	16.000,00
	4490.52	00	18.000,00
20.607.5277-1599- PROJETO DE IRRIGAÇÃO VÁRZEAS DE SOUSA	3390.30	00	10.000,00
	3390.39	00	15.000,00
	4490.51	00	65.000,00
	4490.52	00	26.000,00
20.607.5277-4326- OPERAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	3390.14	00	15.000,00
	3390.30	00	8.000,00
	3390.36	00	5.000,00
	3390.39	00	14.000,00
	4490.51	00	40.000,00
	4490.52	00	24.000,00
TOTAL			290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



Decreto nº 26.974 de 27 de março de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/519/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.204 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5009-1456- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4490.51	83	60.000,00
TOTAL			60.000,00

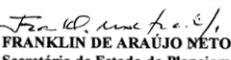
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 22.01.0467.00, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, conforme conta de nº 10.902-9, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

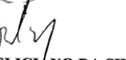
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DAMIÃO FELICIANO DA SILVA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.975 de 27 de março de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/589/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.171.000,00 (três milhões, cento e setenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	01	20.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	01	200.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	01	500.000,00
	3390.39	01	800.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.37	01	621.000,00
	3390.39	01	344.000,00

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

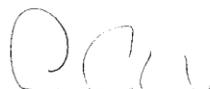
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390.30	01	70.000,00
	3390.37	01	616.000,00
TOTAL			3.171.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.976 de 27 de março de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/587/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	116.000,00
TOTAL			116.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

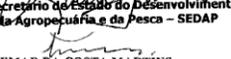
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.977 de 27 de março de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/547/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

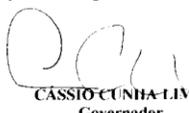
24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

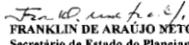
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO	4490.52	58	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2004, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, conforme Extrato de Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2005, e conta nº 17.367-3, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Administração Penitenciária


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.978 de 27 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/322/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.572.5103-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	4490.52	01	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

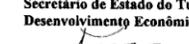
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.979 de 27 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/602/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	500.000,00
	3390.39	01	500.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

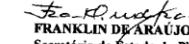
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	01	500.000,00
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	500.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
 Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.980 de 27 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/243/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4058- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS	3390.39	01	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

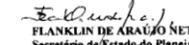
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

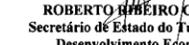
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.981 de 27 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/585/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
- 20.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

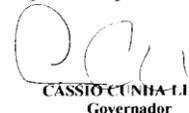
- 20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
- 20.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

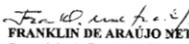
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG - 0617 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06001005-3/2006 - SEAD,

R E S O L V E conceder reversão ao serviço ativo à servidora **GIZELDA GONZAGA DE MORAES**, Defensora Pública, Símbolo DP-2, matrícula nº 96.521-9, com lotação na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0618 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06001005-3/2006 - SEAD,

R E S O L V E conceder reversão ao serviço ativo ao servidor **MILTON FERREIRA DE MORAIS**, Defensor Público, Símbolo DP-3w, matrícula nº 87.061-7, com lotação na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0619 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **LUCIANA VILLAR DE ARAÚJO**, matrícula nº 153.657-5, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado.



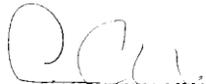
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0620 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **BEATRIZ TELMA GAMBARRA DE ARAÚJO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



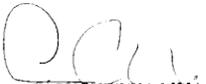
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0621/2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0622 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0623 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOSÉ JUVANCY FERREIRA DE MORAIS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0624 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOÃO DOS REIS OLIVEIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0625 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ADALCINDO JOSÉ DE FREITAS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG- 0626/ 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **LIZZIANE NEGROMONTE AZEVEDO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



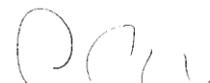
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0627 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ARIANO DA SILVA MADEIROS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



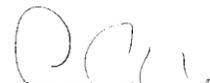
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0628 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ALEXANDRE NUNES DA COSTA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



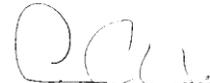
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0629 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



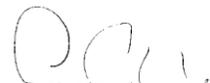
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0630 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido **FERNANDA NOVAIS**, matrícula nº 155.958-3, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0631 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MARINA MONTEIRO BICHARA SOBREIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.



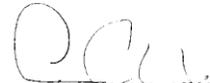
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0632 / 2006)

João Pessoa, 27 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MYRNA AGRA MARACAJÁ**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 611/2006)

João Pessoa, 23 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **AMANDA SABRINA ALVES DE SOUSA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado das Finanças.

Publicado no D.O.E de 24.03.2006.

Replicado por Incorreção.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0496

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03050973-4/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02098/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 01/12/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS

INTEGRAIS a servidora **HAGAR MOREIRA ARAUJO SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 66.862-1, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de Março de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 0212

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1178/04, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 00404/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/07/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LÚCIA MARIA DE AGUIAR FRANCA**, Professor, matrícula nº 63.189-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, Parágrafo Único, todos da LC nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de Março de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 0184

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 00345064-3/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 00361/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MAURILENA VENÂNCIO DE CARVALHO**, Professora, classe funcional MAG-401.67, matrícula nº 68.798-7, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” c/c §5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento), correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagens previstas nos arts. 160, I, c/c art. 232, I, e, art. 162, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 27 de Março de 2006.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 015/GS/SEAP/06

Em, 26 de março de 2006

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e objetivando dar cumprimento o que dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 26.924, de 15 de março de 2006, em consonância com o Regimento da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência a realizar-se no período de 12 a 15 de maio de 2006, em Brasília – DF, visando a organização da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá nos dias 30 e 31 de março de 2006, em João Pessoa – PB,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar Comissão Organizadora, composta por **LUZINETE VICTOR DE BARROS** – representante da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **IVALDO ARAÚJO** – representante das Entidades de Pessoas com Deficiência Mental, **FRANCISCO DE ASSIS IZIDORO MACHADO** – representante das Entidades de Pessoas com Deficiência Física, **HELENA MARIA DUARTE DE HOLANDA** – representante das Entidades para Portadores de Deficiências Múltiplas, **ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA** – representante da OAB/PB e **MARINA FELISMINA**, representante da FUNAD – Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência, para, sob a presidência da primeira, organizar a 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com atribuições definidas no Regimento da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais competências elencadas por esta Comissão no referido Regimento.

Art. 2º - À Comissão Organizadora compete zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infra-estrutura adequada, por meio de parcerias, convênios e contratos, garantindo o atendimento especializado às pessoas com deficiência e a integridade de todos os participantes.

Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 016/GS/SEAP/06

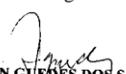
João Pessoa, 27 de março de 2006

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o Regimento da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Cidadania e Justiça

1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIMENTO CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º – A 1ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto nº 26.924, de 15 de março de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 13.178, datado de 16 de março de 2006, etapa estadual da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá por objetivo analisar os obstáculos e avanços da política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 1º – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência convocada pelo Decreto nº 26.924, de 15 de março de 2006, será realizada em João Pessoa – Paraíba, no auditório Jimmy Queiroga, na FUNAD – Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência, sob o patrocínio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP.

§ 2º – O término do período de inscrição da Conferência será no dia 29 de março de 2006, através do telefone 3224-0702, ou pessoalmente, na Secretaria do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CEDPD, no 1º andar da FUNAD, localizado na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa – PB.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem abrangência Estadual e caráter deliberativo, como também as análises, formulações e proposições decorrentes da Conferência. A etapa Estadual deverá considerar a consolidação das Conferências Municipais, Encontros e Fóruns dos Direitos da Pessoa com Deficiência e tratar dos temas relevantes em âmbito Estadual e Nacional.

§ 1º – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elegerá

entre os representantes dos órgãos governamentais e representantes da sociedade civil organizada que desenvolvam ações de pertinentes à pessoa com deficiência, os delegados(as) credenciados (as) e seus respectivos suplentes para participarem da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º – Os relatórios das Conferências, Fóruns e Encontros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem ser encaminhados à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD, com sede na FUNAD – Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência, na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim, Centro, João Pessoa – PB.

Art. 3º – Os temas principais a serem abordados, serão definidos pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 4º – As etapas da realização da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão as seguintes:

I – A 1ª Conferência Estadual será realizada nos dias 30 e 31 de março de 2006.

II – Os Municípios e Estados que não possuem Conselhos poderão realizar Fóruns ou Encontros com a presença de conselheiro(a) designado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CEDPD, para referendar suas delegações para a etapa Nacional.

III – A etapa Nacional será realizada no período de 12 a 15 de maio de 2006, em Brasília – DF, sob os auspícios da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Parágrafo único – A observância do prazo para a realização da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência é condicionante para a participação dos representantes na Conferência Nacional.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 5º – Nos termos do Decreto nº 26.924, de 15 de março de 2006, a 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central: “Acessibilidade: Você Também Tem Compromisso”, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Políticas Públicas na Área da Saúde.

II – Políticas Públicas na Área da Educação.

III – Políticas Públicas e Assistência Social.

IV – Políticas Públicas e Acessibilidade.

Parágrafo único – O tema central e os eixos temáticos serão detalhados num documento-base, para subsidiar o Relatório Final, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e da Assessoria de Regimento, Regulamento e Relatoria.

Art. 6º – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá garantir a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados, obedecendo a sua composição, consoante artigos 19 e 20 deste Regimento, e a elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo titular da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, sendo-lhe facultativo a indicação de seu (a) substituto (a) nas suas ausências e impedimentos eventuais.

Parágrafo único – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolver-se-á sob a forma de palestras, debates de plenária e grupos de trabalho, focalizando em todos os temas a perspectiva da acessibilidade.

Art. 8º – Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será constituída uma Comissão Organizadora.

Seção I - Estrutura e Composição da Comissão Organizadora

Art. 9º – A Comissão Organizadora será composta dos seguintes membros:

a) 01 representante da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP;

b) 01 representante das Entidades de Pessoas com Deficiência Mental;

c) 01 representante das Entidades de Pessoas com Deficiência Física;

d) 01 representante das Entidades para Portadores de Deficiências Múltiplas;

e) 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraíba – OAB/PB;

f) 01 representante da FUNAD – Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência.

Art. 10 – A Comissão Organizadora contará com Assessorias designadas para fins específicos:

I – Assessoria de Regimento, Regulamento e Relatoria.

II – Assessoria de Infra – Estrutura e Comunicação.

Seção II - Atribuições da Comissão

Art. 11 – À Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

I – Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II – Deliberar sobre:

a) As propostas de elaboração de termos de referência para o tema central e eixos temáticos, visando a subsidiar a apresentação dos expositores das mesas;

b) Os critérios de composição das mesas principais e escolhas dos expositores;

c) Os critérios para participação e a definição de convidados estaduais e nacionais;

d) A metodologia de elaboração do Relatório da 1ª Conferência Estadual.

III – Designar os integrantes das assessorias, podendo ampliar sua composição, sempre que houver necessidade.

IV – Debater e deliberar em relação a todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e não previstas no Regimento e no Regulamento.

V – Publicar o Relatório Final da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 12 – À Assessoria de Regimento, Regulamento e Relatoria compete:

I – Apresentar o Regimento da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e acompanhar o seu cumprimento.

II – Propor o Regulamento da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser votado no 2º dia de sua realização.

III – Providenciar a publicação do Regimento e encaminhar as demais documentações necessárias.

IV – Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os Grupos de Trabalho.

V – Estabelecer os critérios metodológicos de elaboração do Relatório da 1ª Conferência Estadual.

VI – Sistematização do Relatório Final da 1ª Conferência Estadual.

Art. 13 – À Assessoria de Infra-Estrutura e Comunicação compete:

I – Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referentes ao local, instalação de equipamentos, audiovisuais, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras.

II – Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Estadual.

III – Apresentar instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência para propagação na mídia oficial dos três poderes, na Secretaria de Estado de Comunicação Institucional e na grande mídia falada e escrita do Estado.

IV – Promover os registros e coberturas dos principais momentos e etapas da Conferência, visando à divulgação, bem como ao arquivamento da memória da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

V – Acompanhar a publicação do Relatório Final da 1ª Conferência Estadual.

Seção III - Da Metodologia para a Elaboração dos Relatórios

Art. 14 – O Relatório da 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, levando em consideração as contribuições das Conferências Municipais, Encontros e Fóruns realizados no Estado da Paraíba.

Art. 15 – As Comissões Organizadoras das etapas Municipais da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem consolidar relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual, até 29 março de 2006, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

Parágrafo único – Os relatórios das Conferências Municipais, Encontros e Fóruns devem ser apresentados em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 2 (dois), e encaminhados à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, via correio postal, registrado, ou pessoalmente, e uma cópia em disquete para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CEDPD, situado no

1º andar da FUNAD – Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência, localizada na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa – PB.

Art. 16 – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual receberá os Relatórios das Conferências Municipais, Encontros e Fóruns, consolidando-os de acordo com o temário definido no art. 5º, observando-se os aspectos definidos no art. 6º, ambos deste Regimento.

Art. 17 – Durante a 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão realizados trabalhos em grupo, para aprofundamento do temário.

§ 1º – As propostas discutidas nos grupos deverão ter a aprovação dos participantes para compor o Relatório Final.

§ 2º – Cada grupo de trabalho contará com facilitadores e relatores.

§ 3º – A relatoria de grupo integrará a equipe de redação do documento síntese dos trabalhos de grupo, coordenado pela Assessoria de Regimento, Regulamento e Relatoria que será submetido à votação na Plenária.

Art. 18 – A redação do Relatório Final da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará sob responsabilidade da Comissão Organizadora e da Assessoria de Regulamento, Regimento e Relatoria.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19 – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá contar com a participação de membros representantes de órgãos governamentais, entidades de classe, representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CEDPD, representantes da sociedade civil organizada, comprometidos com as questões relativas aos direitos das pessoas com deficiência, em particular, e na defesa dos direitos humanos.

Art. 20 – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a participação de 200 representantes, com a seguinte composição:

I – representantes da sociedade civil organizada;

II – representantes dos órgãos dos Governos Estadual, Municipal e Federal.

III – Convidados(as) com direito a voz e não a voto.

Art. 21 – Os membros da etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em todas suas etapas, será paritária, entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 22 – Os membros da etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência serão distribuídos em duas categorias:

a) Delegados(as) com direito a voz e voto;

b) Convidados(as) com direito a voz e não a voto.

§ 1º – Os critérios para a escolha dos(as) convidados(as) serão definidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º – As pessoas com deficiência, delegados(as) ou convidados(as), que justificarem a necessidade de assistente pessoal/acompanhante deverão comunicar na ficha de inscrição.

Art. 23 – Serão delegados(as) da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) Delegados natos: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CEDPD;

b) Delegados eleitos nas Conferências e Encontros Municipais;

Art. 24 – O credenciamento de delegados(as) à etapa Estadual deverá ser feito junto à Secretaria do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CEDPD.

Art. 25 – A participação dos suplentes de delegados(as) se dará da seguinte forma:

a) Cada unidade municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos(as) delegados(as), observadas a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição será observada a correspondente categoria titular;

b) O suplente somente participará da etapa Estadual da 1ª Conferência na ausência do respectivo titular;

c) A substituição do(a) delegado(a) titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente a Comissão Organizadora, até às 14:00 horas do dia 31/03/06;

d) Somente será permitido o credenciamento de delegados(as) suplentes após a data limite para a substituição de titular pelo suplente e com justificativa.

Art. 26 – O credenciamento de participantes da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado junto a Mesa de Credenciamento, conforme horário estabelecido no Regulamento, no local da 1ª Conferência Estadual.

Art. 27 – As inscrições na 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos delegados(as) eleitos nas Plenárias da 1ª Conferência Estadual serão encaminhadas pela Comissão Organizadora à Comissão Organizadora Nacional, até o dia 03 de abril de 2006.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elegerá entre os participantes devidamente credenciados (as) 20 delegados (as) e seus respectivos suplentes para participarem da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 12 a 15 de maio de 2006, que terá como tema: "Acessibilidade: Você Também Tem Compromisso".

§ 1º – Os 20 (vinte) delegados (as), à 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência serão eleitos em reuniões dos segmentos, da sociedade civil organizada e do Governo, em separado, respeitados a seguinte composição:

a) 10 (dez) delegados(as) titulares e suplentes da sociedade civil organizada;

b) 10 (dez) delegados(as) titulares e suplentes dos órgãos do Governo Estadual, Municipal e Federal.

§ 2º – Os delegados (as), titulares e suplentes, serão escolhidos (as) em Plenárias Eletivas, simultâneas, logo após o encerramento dos debates.

Art. 29 – Os delegados (as) da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão distribuídos, proporcionalmente à população, conforme tabela em anexo ao Regimento da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 30 – Cada delegado (a) e convidado (a) fará sua intervenção em plenário e no trabalho em grupo com a duração de 03 (três) minutos, improrrogáveis.

Art. 31 – As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento, serão feitas à Mesa Diretora que resolverá no ato, cabendo recurso ao Plenário.

Parágrafo único – Não cabe o encaminhamento de qualquer das questões de que trata este artigo quando o assunto estiver em regime de votação.

Art. 32 – Serão apreciadas as moções:

I – Que forem aprovadas nos grupos de trabalhos;

II – Que contenham no mínimo 30 (trinta) assinaturas de participantes;

III – Que sejam entregues à Comissão Organizadora até às 14:00 horas do dia 31/03/06.

Art. 33 – O credenciamento dos participantes será feito até as 09:00 horas, do dia 31/03/06, respeitando os (as) participantes oriundos (as) do interior.

§ 1º – O credenciamento dos participantes e convidados (as) é pessoal e intransferível.

§ 2º – Os convidados farão suas inscrições em separado.

Art. 34 – As deliberações nos trabalhos em Grupos e na Plenária serão definidas pela votação da maioria simples dos (as) representantes, com a utilização do crachá.

Art. 35 – Será assegurado alimentação para todos (as) os (as) participantes e hospedagem para os que são oriundos (as) do interior do Estado.

Art. 36 – Somente poderão candidatar-se o delegado (a) à 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência os participantes que constarem da lista de presença de pelo menos 02 (dois) turnos da Conferência.

Art. 37 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 38 – Este Regimento entra em vigor na data da publicação.

João Pessoa, 27 de março de 2006

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Cidadania e Justiça

Juventude, Esporte e Lazer

ORGANIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE

PORTARIA Nº 02/2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA DA ORGANIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE no uso das atribuições e em consonância com o que foi deliberado pela comissão Provisória.

RESOLVE:

Estabelecer o período de 25 a 28 de abril para que sejam efetivadas as Inscrições dos Segmentos da Associação Civil previstos na Lei nº 7.801/05 na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer mediante protocolo e ficha específica de inscrição.

Estabelecer o período de 09 a 13 de Maio para a realização das Plenárias de Juventude, onde serão eleitos os delegados para a Conferência Estadual de Juventude.

Estabelecer o período de 27 a 28 de Maio para a realização da Conferência Estadual de Juventude.

Cumpra-se

João Pessoa-PB, 27 de Março de 2006.

JAIR DE OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA

Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA- ARPB

Processo n.º 016/2006 – José Geraldo Gregório Filho. OBJETO: Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. DECISÃO: A Diretoria da ARPB, em 22/03/2006, acatou o voto do Relator pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto pelo consumidor.

Processo n.º 023/2006 – Reginaldo Felizardo da Silva. OBJETO: Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. DECISÃO: A Diretoria da ARPB, em 23/03/2006, acatou o voto do Relator pelo não conhecimento do Recurso Administrativo interposto pelo consumidor, em razão de sua extemporaneidade.

Francisco Xavier Monteiro da Franca - Diretor Presidente da ARPB

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 015/06-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 27 de março de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo IMEQ/PB nº 0627/02, e considerando ainda a recomendação consignada pelo TCE/PB no Relatório nº 0039/06, parte integrante do Processo TC nº 02496/04, no sentido de retificar o ato aposentatório editado através da Portaria nº 047/02-IPEM/PB/GS, de 30/07/2002,

RESOLVE, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o inciso II do art. 34 da Constituição do Estado, na forma do art. 224, inciso I e art. 229, inciso II, da Lei Complementar nº 39 de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria ao servidor ANTONIO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 017, Vigilante, lotado neste órgão, com a vantagem do art. 230, inciso II da Lei Complementar supracitada, com a redação da Lei Complementar nº 041/86. Publique-se.

PORTARIA Nº 016/06-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 27 de março de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo IMEQ/PB nº 0341/02, e considerando ainda a recomendação consignada pelo TCE/PB no Relatório nº 0045/06, parte integrante do Processo TC nº 02497/04, no sentido de retificar o ato aposentatório editado através da Portaria nº 039/02-IPEM/PB/DS, de 04/07/2002,

RESOLVE, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 34, inciso III, alínea "a" da Constituição do Estado, na forma do art. 224, inciso I e art. 229, inciso II da Lei Complementar nº 39 de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria ao servidor SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA, matrícula nº 143, Assistente de Contabilidade, lotado neste órgão, com a vantagem do art. 230, inciso II da Lei Complementar supracitada, com a redação da Lei Complementar nº 041/86. Publique-se.

EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPAPB

PORTARIA PRESI Nº 010/2006

Cabedelo-PB, 24 de março de 2006

O Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba (INTERPA-PB), Autarquia Estadual criada pela Lei nº 5.517, de 28 de novembro de 1991, Órgão de Terras do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/2004, publicado no DOE em 13 de abril de 2004, combinado com o artigo 13, inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

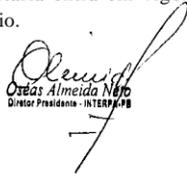
1 – Designar os servidores NABOR PIRES VILAR, matrícula nº 0427-8,

ESTELÍDIA DE SANTANA EÇA, matrícula nº 0239-9, FERNANDO CÉSAR CAVALCANTE, matrícula nº 0137-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola (INTERPA).

2 – Designar, na condição de substitutos, quando na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão, os servidores FRANCISCO CHAGAS SOARES DE SOUSA, matrícula nº 6033-0, e KARLA KELLY DE SOUZA, matrícula nº 6077-1

3 – O prazo de vigência dessa Portaria é de 01 (um) ano, retroagindo a 01 de janeiro de 2006, até 31 de dezembro de 2006.

4 – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ozeas Almeida Neto
Diretor Presidente - INTERPA

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 043 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0166/03.

RESOLVE:

1 – Constituir Comissão composta pelos Engenheiros PEDRO BATISTA SOBRI-NHO, matrícula 5126-8, ALANA MEIRA DE SOUZA matrícula 3733-8 e o Técnico de Nível Médio em Estradas MOISÉS FERREIRA DA SILVA, matrícula 5570-1, para sob a presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, proceder à avaliação para efeito de desapropriação, do imóvel localizado no Município de Cabedelo, de propriedade da Srª VÍRGÍNIA LÚCIA SIQUEIRA MELO, conforme solicitação contida no processo acima especificado nº 0166/03.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Eng. Sérgio Roberto de Azeiteiro
Diretor Superintendente DER - PB